

REFORMA DA PREVIDÊNCIA PASSA NA CCJ, mas FGTS de aposentados NÃO mudará

www.aeba.org.br [aeba_associacao](https://www.instagram.com/aeba_associacao) aeba@aeba.org.br [Aeba Associação](https://www.facebook.com/AebaAssociação) (91) 99194-5898



A relação entre a condição de beneficiário do INSS (preceptor de renda mensal de aposentadoria) e de trabalhador é perfeitamente compatível. Por um entendimento consolidado no judiciário brasileiro, a APOSENTADORIA NÃO ENCERRA O VÍNCULO DE EMPREGO, como ocorria até alguns anos. Entendemos que essa posição é perfeitamente justa, pois permite aos trabalhadores receberem seus benefícios com base no tempo de contribuição e, simultaneamente, podem continuar a trabalhar.

Esse entendimento tem uma repercussão financeira. Veja:

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) também deve ser recolhido pelo empregador para o caso dos aposentados em atividade laboral, que, por estarem aposentados, não são mais obrigados a acumular, podendo sacar ato contínuo. Além disso, também lhes é devido a multa de 40% em caso de demissão.

O texto original da “Reforma” da previdência previa o fim da multa e a isenção das empresas de recolher o FGTS para os aposentados em atividade laboral. Mas, após o trâmite da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ambos os dispositivos foram RETIRADOS DO TEXTO.

Em seu conjunto, essa reforma é bastante danosa ao trabalhador. Na prática significa tirar dinheiro do bolso dos trabalhadores e, dos mais pobres, para cobrir o “déficit” do governo, mas foi importante a CCJ não permitir que retirassem o FGTS dos aposentados, até porque, isso não teria impacto previdenciário.

A relevância disso para os empregados do BASA é de que não haveria agora razão para mudar regras dos Programas de Aposentadoria Incentivada (PAI).